



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

JUSTIFICATIVA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS ONIBUS E MICRO ONIBUS QUE COMPÕEM A FROTA DA SEMED.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 10.520 DE 2002, ARTIGO 1º.

SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A Prefeitura de Santarém, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação no anseio de oferecer e garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes, contribuindo para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural das redes estaduais e municipais, vem promover processo licitatório nos termos da legislação vigente a fim de contratar o determinado serviço.

É indispensável a manutenção preventiva e corretiva para manter o funcionamento da frota de ônibus e micro ônibus do Programa Caminho da Escola, que atuam realizando o transporte escolar dos alunos até as unidades Escolares nas imediações da sua residência, administrando também os e das caminhonetes desta SEMED.

Portanto, a realização de processo de licitação para contratação deste objeto se justifica pela necessidade de manter o pleno funcionamento das atividades da rota do transporte escolar, diminuindo a evasão escolar, faz-se justa a aquisição do fornecimento em tela contratando empresa especializada para a realização dos serviços.

Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que na fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado, vide **memorando nº 118/2023** e seus anexos, nos autos **Processo Administrativo nº 031/2023**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS ONIBUS E MICRO ONIBUS QUE COMPÕEM A FROTA DA SEMED irá garantir o acesso ao aluno da zona rural e da educação especial ao ensino, conduzindo em segurança e garantindo a integridade física do educando no trajeto até a escola nas proximidades de suas residências, é um serviço imprescindível para evitar a evasão escolar e assegurar o direito da criança e do adolescente a educação.

A Lei 8.666 /1993 e suas alterações posteriores ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece norma gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras, locações no âmbito da esfera municipal e outros.

A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Para que os fins desta lei sejam efetivados a Secretaria Municipal de Educação através do Núcleo Técnico de Licitações da Secretaria Municipal de Educação, realiza durante o exercício financeiro, processos licitatórios e a devida formalização de contratos. A modalidade efetivamente mais adotada consiste no Pregão para serviços e compras comuns conforme os ditames da Lei 10.520/2002.

O procedimento licitatório em fomento tem por mola propulsora, portanto, a necessidade de **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS ONIBUS E MICRO ONIBUS QUE COMPÕEM A FROTA DA SEMED**, no exercício de suas atividades instrumentais ou finalísticas no caso o transporte e a educação.

A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através do Núcleo Técnico de Licitações, a realização do certame.

No que se refere a modalidade Pregão instituída pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor. É sabido que a forma eletrônica, regulamentada pela Lei 10.024/2019, de 31 é preferencial, e o Município de Santarém adota esta forma compulsoriamente.

Sendo assim, verifica-se que o principal aspecto a ser observado, no que se refere à opção pela modalidade pregão eletrônico é a possibilidade de se imprimir maior



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Nesses moldes, a escolha da modalidade Pregão Eletrônico é a que melhor se adequa a contratação do serviço objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência.

Santarém, de 25 de maio de 2023.

Adson Lira Pinto
Núcleo Técnico de Transporte/SEMED
Decreto nº 067/2023

Maria José Maia da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021